

---

**LEI Nº 663/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 516/2005, FIXANDO GRATIFICAÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO REPASSE, PROVENIENTE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (AÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR) CORRESPONDENTE A 95% DO PISO DESTINADO AOS ACS, VINCULADOS AO ESTADO DO CEARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,**

Faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O *caput* do art. 1º. da Lei Municipal nº. 516 de 29 de outubro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Lei, uma gratificação mensal para os Agentes Comunitários de Saúde (enquadrados na denominação Assistente em Saúde – Lei 632/2013), de 60% (sessenta por cento) do valor do repasse proveniente do piso da atenção básica variável (ação da assistência financeira complementar) correspondente a 95% do piso destinado aos ACS, vinculados ao estado do Ceará.”

**Art. 2º** - O Município de Icapuí fica obrigado a realizar o pagamento da Gratificação de que trata o art. 1º desta Lei apenas enquanto estiver recebendo do Ministério da Saúde os repasses referentes ao Piso.


**Art. 3º** - Os efeitos financeiros de que tratam o art. 1º desta lei retroagirão à 1º de julho de 2015.



**Art. 4º** - Os demais dispositivos das Leis municipais nº. 445/2005, 516/2009 permanecem inalterados.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando desde já revogado o art. 1º da Lei municipal n. 516/2009, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 19 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL



DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 26/10/2015 A 27/10/2015.

REGISTRE-SE  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de OUTUBRO de 2015

**MARCIO KRIS NOBRE XEREZ**  
Gestor(a) Municipal

Publicado por:  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:4015DCF3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 663/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 516/2005, FIXANDO GRATIFICAÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO REPASSE, PROVENIENTE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (AÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR) CORRESPONDENTE A 95% DO PISO DESTINADO AOS ACS, VINCULADOS AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,**

Faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 516 de 29 de outubro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Lei, uma gratificação mensal para os Agentes Comunitários de Saúde (enquadrados na denominação Assistente em Saúde – Lei 632/2013), de 60% (sessenta por cento) do valor do repasse proveniente do piso da atenção básica variável (ação da assistência financeira complementar) correspondente a 95% do piso destinado aos ACS, vinculados ao estado do Ceará.”

Art. 2º - O Município de Icapuí fica obrigado a realizar o pagamento da Gratificação de que trata o art. 1º desta Lei apenas enquanto estiver recebendo do Ministério da Saúde os repasses referentes ao Piso.

Art. 3º - Os efeitos financeiros de que tratam o art. 1º desta lei retroagirão à 1º de julho de 2015.

Art. 4º - Os demais dispositivos das Leis municipais nº. 445/2005, 516/2009 permanecem inalterados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando desde já revogado o art. 1º da Lei municipal n. 516/2009, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 19 de outubro de 2015.

**JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Roberta Costa Nascimento Ferreira  
Código Identificador:5E20A358

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 038/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ/CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DO MANGUEZAL

DA BARRA GRANDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 634/2014, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 77, IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o art. 6º, da lei municipal nº. 634/2014, no que tange à criação e composição do Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande;

**CONSIDERANDO** que a lei municipal nº. 634/2014, não dispõe sobre a criação e composição do Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande;

**CONSIDERANDO** que foi criado o Conselho Gestor através do Decreto Nº. 019/2015, de 27 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 25 de maio de 2015, cuja veracidade pode se abstrair da consulta ao sítio eletrônico do Diário Oficial do Estado do Ceará no seguinte endereço: <http://www.casacivil.ce.gov.br/diario-oficial/diario-oficial>;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Gestor já realizou a sua primeira Reunião Ordinária no dia 29/07/2015 e a extraordinária no dia 10/09/2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Conselho Gestor já existente para acrescentar cinco instituições e substituir o Grupo Mulheres de Corpo e Alga pela Associação dos Moradores da Barrinha, tomando assim Conselho Paritário, conforme a Lei 9985/2000 do SNUC e também a designação dessas Instituições com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a nova composição Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande, no âmbito do Município de Icapuí, com vistas a regulamentar o art. 6º, da lei municipal nº. 634/2014.

**Art. 2º** - O Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande, possui a seguinte composição:

**REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

I – Um TITULAR, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA.

II – Um TITULAR, representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA e um SUPLENTE, representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

III – Um TITULAR, representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

IV – Um TITULAR, representante da Secretaria de Turismo e Esporte e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Turismo e Esporte..

V – Um TITULAR, representante da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC.

VI – Um TITULAR, representante da Câmara Municipal e um SUPLENTE, representante da Câmara Municipal.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**



DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 26/10/2015 A 27/10/2015.

REGISTRE-SE  
COMUNIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de OUTUBRO de 2015

**MARCIO KRIS NOBRE XEREZ**  
Gestor(a) Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:4015DCF3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 663/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 516/2005, FIXANDO GRATIFICAÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO REPASSE, PROVENIENTE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL (AÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR) CORRESPONDENTE A 95% DO PISO DESTINADO AOS ACS, VINCULADOS AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,**

Faço saber a que Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O caput do art. 1º. da Lei Municipal nº. 516 de 29 de outubro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída, nos termos desta Lei, uma gratificação mensal para os Agentes Comunitários de Saúde (enquadrados na denominação Assistente em Saúde – Lei 632/2013), de 60% (sessenta por cento) do valor do repasse proveniente do piso da atenção básica variável (ação da assistência financeira complementar) correspondente a 95% do piso destinado aos ACS, vinculados ao estado do Ceará.”

**Art. 2º** - O Município de Icapuí fica obrigado a realizar o pagamento da Gratificação de que trata o art. 1º desta Lei apenas enquanto estiver recebendo do Ministério da Saúde os repasses referentes ao Piso.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros de que tratam o art. 1º desta lei retroagirão à 1º de julho de 2015.

**Art. 4º** - Os demais dispositivos das Leis municipais nº. 445/2005, 516/2009 permanecem inalterados.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor da nata de sua publicação, ficando desde já revogado o art. 1º. da Lei municipal n. 516/2009, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

**PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** aos 19 de outubro de 2015.

**JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Costa Nascimento Ferreira  
Código Identificador:5E20A358

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 038/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ/CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DO MANGUEZAL

DA BARRA GRANDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 634/2014, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,** no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 77, IV da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o art. 6º, da lei municipal nº. 634/2014, no que tange à criação e composição do Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande;

**CONSIDERANDO** que a lei municipal nº. 634/2014, não dispõe sobre a criação e composição do Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande;

**CONSIDERANDO** que foi criado o Conselho Gestor através do Decreto Nº. 019/2015, de 27 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 25 de maio de 2015, cuja veracidade pode se abstrair da consulta ao sítio eletrônico do Diário Oficial do Estado do Ceará no seguinte endereço: <http://www.casacivil.ce.gov.br/diario-oficial/diario-oficial/>;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Gestor já realizou a sua primeira Reunião Ordinária no dia 29/07/2015 e a extraordinária no dia 10/09/2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o Conselho Gestor já existente para acrescentar cinco instituições e substituir o Grupo Mulheres de Corpo e Alga pela Associação dos Moradores da Barrinha, tomando assim Conselho Paritário, conforme a Lei 9985/2000 do SNUC e também a designação dessas Instituições com seus respectivos representantes titulares e suplentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a nova composição Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande, no âmbito do Município de Icapuí, com vistas a regulamentar o art. 6º, da lei municipal nº. 634/2014.

**Art. 2º** - O Comitê/Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Manguezal da Barra Grande, possui a seguinte composição:

**REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:**

I – Um TITULAR, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA.

II – Um TITULAR, representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA e um SUPLENTE, representante do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.

III – Um TITULAR, representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

IV – Um TITULAR, representante da Secretaria de Turismo e Esporte e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Turismo e Esporte..

V – Um TITULAR, representante da Secretaria de Educação e Cultura - SEMEC e um SUPLENTE, representante da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC.

VI – Um TITULAR, representante da Câmara Municipal e um SUPLENTE, representante da Câmara Municipal.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**